



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

APROVADO

ÚNICA DISCUSSÃO

S.S. em 18/05/2020

ÀS COMISSÕES EM:

18/03/2020

PROJETO DE LEI Nº 024/20
(21 DE FEVEREIRO DE 2.020)

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA O REPASSE DE APORTE DO PODER EXECUTIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder durante o exercício de 2020 o repasse de aporte ao Fundo Municipal de Cultura, em atendimento ao artigo 1º, c.c. inciso II, do artigo 2º, ambos da Lei Municipal nº 4.919 de 29 de Março de 2017.

ARTIGO 2º – A programação para repasse do aporte seguirá o seguinte cronograma:

I – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o 1º (primeiro) semestre, divididos em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 100.000 (cem mil reais); e

II – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o 2º (segundo) semestre, divididos em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º – Os repasses serão realizados por meio de transferência bancária em conta do Fundo Municipal de Cultura.

ARTIGO 4º – O aporte deverá ser utilizado nos moldes da Lei Municipal nº 4.919 de 29 de Março de 2017.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ARTIGO 5º – As despesas de responsabilidade do Município com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 21 de Fevereiro de 2.020.



GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-